



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1566/2015

Ementa: Desafeta área de Praça da Vila Romana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica desafetada da destinação de praça, área localizada na Vila Romana II, Matrícula Nº 9.152, medindo 2.500 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, confrontando com a Rua João Paulo II (antiga rua nº 01), na extensão de 50,00 metros; lado direito, confrontando com a Rua Orlando Rodrigues da Silva (antiga rua nº 03), na extensão de 50,00 metros; fundo, confrontando com a área verde, na extensão de 50,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a Rua Estefano Felipe (antiga rua nº 04), na extensão de 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desafetado nesta Lei passa ser de uso especial para Creche e Unidade de Saúde, de acordo com os mapas e memoriais anexos.

§ 1º A área da Creche, denominada como Lote Nº 01-A com 1.525 m², terá as seguintes medidas e confrontações: frente, confrontando com a Rua João Paulo II (antiga rua nº 01), na extensão de 30,50 metros; lado direito, confrontando com a Rua Orlando Rodrigues da Silva (antiga rua nº 03), na extensão de 50,00 metros; fundo, confrontando com a área verde, na extensão de 30,50 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote denominado de Nº 01-B, na extensão de 50,00 metros.

§ 2º A área da Unidade de Saúde, denominada como Lote Nº 01-B com 975,00 m², terá as seguintes medidas e confrontações: frente, confrontando com a Rua Estefano Felipe (antiga rua nº 04), na extensão de 50,00 metros; lado direito, confrontando com a Rua João Paulo II (antiga rua nº 01), na extensão de 19,50 metros; fundo, confrontando com o lote denominado de Nº 01-A, na extensão de 50,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a área verde, na extensão de 19,50 metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 05 de Maio de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Extra</u>
Oficial	<u>extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1304</u> Página <u>02</u>
Data	<u>06/05/2015</u>
Visto	<u>AD</u>



Redação Final do Projeto de Lei Nº 1673/2015

Ementa: Desafeta área de Praça da Vila Romana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica desafetada da destinação de praça, área localizada na Vila Romana II, Matrícula Nº 9.152, medindo 2.500 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente, confrontando com a Rua João Paulo II (antiga rua nº 01), na extensão de 50,00 metros; lado direito, confrontando com a Rua Orlando Rodrigues da Silva (antiga rua nº 03), na extensão de 50,00 metros; fundo, confrontando com a área verde, na extensão de 50,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a Rua Estefano Felipe (antiga rua nº 04), na extensão de 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desafetado nesta Lei passa ser de uso especial para Creche e Unidade de Saúde, de acordo com os mapas e memoriais anexos.

§ 1º A área da Creche, denominada como Lote Nº 01-A com 1.525 m², terá as seguintes medidas e confrontações: frente, confrontando com a Rua João Paulo II (antiga rua nº 01), na extensão de 30,50 metros; lado direito, confrontando com a Rua Orlando Rodrigues da Silva (antiga rua nº 03), na extensão de 50,00 metros; fundo, confrontando com a área verde, na extensão de 30,50 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote denominado de Nº 01-B, na extensão de 50,00 metros.

§ 2º A área da Unidade de Saúde, denominada como Lote Nº 01-B com 975,00 m², terá as seguintes medidas e confrontações: frente, confrontando com a Rua Estefano Felipe



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

(antiga rua n° 04), na extensão de 50,00 metros; lado direito, confrontando com a Rua João Paulo II (antiga rua n° 01), na extensão de 19,50 metros; fundo, confrontando com o lote denominado de N° 01-A, na extensão de 50,00 metros; lado esquerdo, confrontando com a área verde, na extensão de 19,50 metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 30 de Abril de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Presidente

LUIS CARLOS MOREIRA

1º Secretário

JOÃO MARIA BUENO BONFIM

Vice-Presidente

Aprovado em Redação Final em 04/05/15

MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA

Presidente C.C.J

CLAUDINETE JOSE MOREIRA

Membro

NERILDA APARECIDA PENNA

Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Arapoti (PR), 05 de Maio de 2015.

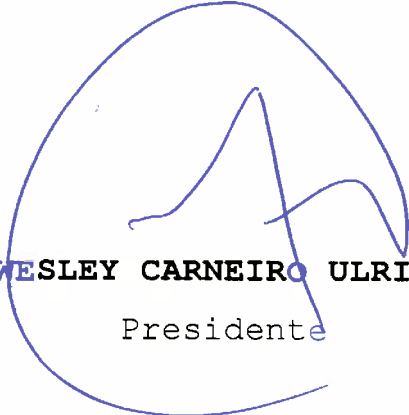
Ofício N° 63/2015

Senhor Prefeito

Vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária N° 1673/2015 para vosso conhecimento e providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

Exmo. Sr.

BRAZ RIZZI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

Nesta